



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 037/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019**

**OBJETO:** contratação para futura e eventual aquisição de material escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino; e de material de escritório para as Secretarias do Município de Pedra Bonita/MG.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**Data da Sessão Pública: 25 de junho de 2019.**

**Horário: 12h30min.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do **fax (31) 3872-9103** ou e-mail: *licitacoes@pedrabonita.gov.br*.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, cidade de Pedra Bonita/MG, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 037/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2019, do Tipo **Menor Preço por Item**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Joana D'arc de Abreu, tendo como equipe de Apoio os servidores José Norberto da Silva e Alessandro Willian Pereira, designados pela Portaria n.º 001/2019.

Data da Sessão Pública: 25 de junho de 2019.

Horário: 12h30min.

### 1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação para futura e eventual aquisição de material escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino; e de material de escritório para as secretarias do Município de Pedra Bonita/MG.

### 2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do tipo **menor preço por item**.

### 3. DOS TRABALHOS

3.1. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

a) Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

b) Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

c) Abertura dos envelopes “Proposta”;

d) Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados;

e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

f) Abertura do envelope contendo a “Documentação” do licitante detentor do menor preço;

g) Lavratura do Termo de Adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

3.2. O Pregão será realizado no dia 25 de junho de 2019, com início às 12h30min, na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro de Pedra Bonita/MG, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação e término às 12h30min.

3.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as 13h15min, do dia 18 de junho de 2019, no endereço indicado no preâmbulo.

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.
- 3.4. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Hall do Paço Municipal (órgão oficial de publicação do Município), salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício ou e-mail, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão.
  - b) Recurso porventura interposto.
- 3.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 e 13 deste Edital, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## **4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 4.1. ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- 4.2. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)
- 4.5. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 4.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
- 4.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 4.8. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.1. Somente poderão participar deste certame Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), sediados na Microrregião de Manhuaçu, na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei Complementar 123/2006, arts. 47 e 48, visando o fortalecimento da economia regional.
- 5.1.2. Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.
- 5.2. Não será permitida a participação de Empresas:
- a) estrangeiras que não funcionem no País,
  - b) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação,
  - c) que tenham sido penalizadas com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar, na forma da Lei 8.666/93,
  - d) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) que tenham como sócio servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Pedra Bonita, ou responsável pela licitação,
- f) sob a forma de consórcio.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2019**  
**PREGÃO N.º 007/2019**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2019**  
**PREGÃO N.º 007/2019**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope n.º 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope n.º 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira, se assim o convier.

6.3.1.3. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, de modo que, ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Os documentos referentes ao Credenciamento serão aceitos fora dos ENVELOPES.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número do Processo e número deste Pregão;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) apresentar o valor total do item – com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta;

f) indicação, da marca do item, a fim de caracterizar o produto oferecido.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante.

7.4. A Contratada obrigará-se, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1. Fica condicionado à Pregoeira a análise da desclassificação, se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.6. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. A proposta do licitante, preferencialmente, deverá ser preenchida através do programa gerador de proposta, que será encaminhado aos licitantes proponentes após solicitação e devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal, que deverá ser encaminhada via impressa e o arquivo gerado em mídia (CD/DVD/PENDRIVE, etc.)

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão, são os seguintes:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento.

### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial, exigível na forma da lei, dispensada para os casos de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

### 8.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

## 8.1.5. Demais documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.2. Caso o licitante seja ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3. As declarações relacionadas no item 8.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2. Datados dos últimos cento e vinte dias até a data de abertura do Envelope n.º 02, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada, podendo a Pregoeira requerer a comprovação deste enquadramento.

8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.4.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo, no setor de Licitações, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 12h00min às 16h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do Edital será publicado no órgão oficial de publicação do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, bem como em jornal de circulação regional.

9.3. O Edital será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item, sem qualquer ônus.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolados no endereço e horário constantes do subitem 9.1, sendo desconsiderados os apresentados em conformidade com o disposto neste item.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

## **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou por e-mail.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19, deste Edital, no que couber.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.1. Aberta a fase para Credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2, deste Edital, o representante da proponente entregará aa Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1.A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao Credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2.Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1, deste Edital Convocatório, Declarações estabelecidas no item 13, deste Edital, bem como certidão expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento da Empresa.

12.1.2.2. Quanto aos representantes:





a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As ME's ou EPP's, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.3.3. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

## **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da Pregoeira.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:



- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

- b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

## **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

18.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.1. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará se esta em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da LC 123/2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de um minuto após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

18.13.1. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.2. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. A Pregoeira pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de



portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16.A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17.Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18.Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1.A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19.Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à ME ou EPP, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

18.20.A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28, do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

18.21.Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22.Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23.Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.1.1.A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no inc. XX, do art. 11, do Decreto Federal 3.555/00.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o Pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

22.1. O resultado final do Pregão será publicado no Hall do Paço Municipal.

## **23. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificados em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentemente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de doze meses, a contar de sua lavratura.

23.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

23.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública deste Município.

23.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração Pública, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

23.5. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23.6. A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

23.7. O órgão de Licitação avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

23.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Pública negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

23.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no órgão de Licitação da Prefeitura Municipal.

23.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao órgão de Licitação, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

23.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

23.11. Cancelados os registros, o órgão de Licitação poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

23.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

23.12. O órgão de Licitação deverá realizar o controle do fornecimento de bens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

23.13. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

23.13.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP, fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

23.14. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

23.15. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

23.16. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

23.17. O acompanhamento e a fiscalização da autoridade competente não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **24. CONTRATAÇÃO**

24.1. Lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal poderão celebrar contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato deste Edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato no prazo de até dez dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

24.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

24.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o art. 7º, da Lei 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço Municipal, ou até mesmo via telefone ou email.

24.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante.

24.6. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de convocação.

24.7. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.8. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

24.9. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

## **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 02.03.20.122.0019.2052.33.90.13 FICHA 302.

02.03.20.605.0019.2062.33.90.36 FICHA 312

02.03.20.605.0019.2062.33.90.39 FICHA 313

02.03.20.606.0019.2050.33.90.30 FICHA 322

02.05.02.08.244.0004.2020.33.90.11 FICHA 346

02.05.02.08.244.0004.2061.33.90.47 FICHA 363

## **26. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO**

26.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O(s) item(ns) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

26.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

## **27. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

27.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

27.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

27.4. O licitante vencedor deverá entregar o(s) bem(ns) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, na sede do Município, de acordo com a necessidade de consumo.

27.5. Após adjudicação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens constantes de cada lote que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

27.5.1. Os dados constantes de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

27.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

27.7. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

27.8. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e término durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações c/c Lei 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

## **28. DO PAGAMENTO**

28.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 26 e o estabelecido no item 27, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

## **29. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

29.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente Pregão.

## **30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

30.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

## **31. DA LEGISLAÇÃO**

31.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal n.º 10.520/2002.
- b) Lei Federal n.º 8.666/1993.
- c) Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) Demais exigências deste edital e seus anexos.

31.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

c) Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

d) A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - órgão licitador.

e) O Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

f) Licitante Vencedor – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

g) Sistema de Registro de Preços - SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e à aquisição de bens, para contratações futuras.

h) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

i) Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

j) Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.



k) Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

## **32. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

32.1. No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%.

32.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

32.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

## **33. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

33.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15, § 3º, inc. II, da Lei 8666/93, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inc. II, do art. 65 da mesma Lei, ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

33.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

33.2. O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei 8.666/93.

## **34. DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

34.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 34.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 34.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão, isentando a Pregoeira e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.
- 34.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará o direito à contratação.
- 34.10. A Pregoeira somente adjudicará o(s) item(ns) deste Pregão após o prazo legal.
- 34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 34.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais.
- 34.13. Será competente o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA - MG, 01 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADRIANO TEODORO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOANA D'ARC DE ABREU  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

DE:

---

PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 0037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2019

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001						

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.

Local e Data:

---

Carimbo e Assinatura do Proponente



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade n.º e CPF sob o n.º, para representá-lo junto ao município de PEDRA BONITA - MG, em especial no Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0\_\_\_/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de PEDRA BONITA - MG.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG n.º:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação n.º 0\_\_\_/2019/Pregão Presencial n.º 0\_\_\_/2019, cujo objeto é o

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

**O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita/MG, pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, \_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado

\_\_\_\_\_, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º 0037/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019, nos termos da Lei n.º 10.520 e da Lei n.º 8666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto contratação para futuras e eventuais aquisição de material escolar para distribuição aos alunos de rede Municipal Ensino Fundamental do Município; e de material de escritório para as secretarias do Município de Pedra Bonita – MG, com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n° 0037/2019 - Pregão Presencial n° 007/2019 para atendimento do MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG.

#### **2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1. Os preços registrados são os estabelecidos conforme mapa de apuração:
- 2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a necessidade de aquisição.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos bens, serão realizados pelo Órgão Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de PEDRA BONITA - MG.

3.2. O responsável do Órgão solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

#### **5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de PEDRA BONITA MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

## **6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;



- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

## 6.2.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PEDRA BONITA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolada no Departamento de Licitações do Município.

a) o Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PEDRA BONITA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Adriano Teodoro do Carmo**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento, devendo imprimir a proposta, salvar o arquivo em mídia (cd/dvd/pendrive e etc.).

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Registro de Preço tem como objeto contratação para futuras e eventuais aquisição de material escolar para distribuição aos alunos de rede Municipal Ensino Fundamental do Município; e de material de escritório para as secretarias do Município de Pedra Bonita – MG, com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital, conforme segue abaixo:

1.2. Somente poderão participar deste certame Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), sediados na Microrregião de Manhuaçu, na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei Complementar 123/2006, arts. 47 e 48, visando o fortalecimento da economia regional.

1.3. Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	20	UN	004264 - AGENDA DIARIA – UN/10	312,33	6.240,00
2	20	CX	004263 - ALFINETE PARA MAPA CX C/50	6,19	123,86
3	30	UN	000402 - ALMOFADA P/CARIMBO N.03	26,96	808,99
4	40	UN	004289 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO 15X60mm	13,36	534,66
5	100	PT	004290 - APAGADOR DE QUADRO C/ DEPOSITO – PT/06	21,03	2.103,33
6	20	UN	002315 - APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSO – SILICONE	30,00	600,00
7	20	UN	002314 - APLICADOR DE COLA QUENTE FINA-SILICONE	29,60	592,00
8	100	CX	002316 - APONTADOR DE LAPIS CX/24	36,20	3.620,00
9	20	PT	002318 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO PC C/25 – OFICIO	83,96	1.679,33
10	300	UN	002319 - ARQUIVO MORTO POLIONDA - OFICIO	22,59	6.778,99
11	200	PT	002320 - BALÃO PLÁSTICO CORES SORTIDAS – PC/50	11,82	2.365,33
12	25	DZ	004278 - BAMBOLÊ PLÁSTICO RÍGIDO	225,00	5.625,00
13	50	RL	002321 - BARBANTE ROLO 250G	11,53	576,83
14	40	RL	004288 - TNT ROLO COM 50M	118,48	2.369,66
15	40	PT	004291 - BOLETIM ESCOLAR PC/100 MOD.219	102,30	4.092,00
16	400	CX	002325 - BORRACHA BRANCA 40-CX/40	23,96	9.585,33
17	5	CX	002327 - BORRACHA VERDE CX/24	43,86	219,33
18	20	PT	004292 - BROCAL PC 500GR	27,80	556,00
19	1.000	UN	004293 - CADERNETA ESCOLAR TAM. OFICIAL	4,85	4.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20	100	UN	004294 - CADERNO 96 FLS CAPA DURA – PAUTADO	11,85	1.185,00
21	5.000	UN	004295 - CADERNO BROCHURA 48 FLS ¼ - PAUTADO	3,05	15.266,66
22	10.000	UN	002331 - CADERNO BROCHURAO 60 FLS – PAUTADO	4,46	44.666,66
23	3.000	UN	004296 - CADERNO BROCHURAO 60 FLS – SEM PAUTA	4,56	13.699,99
24	8.000	UN	001947 - CADERNO BROCHURAO 80 FLS – PAUTADO	5,36	42.933,33
25	500	UN	004297 - CADERNO CALIGRAFIA ¼	3,60	1.800,00
26	500	UN	004298 - CADERNO DESENHO 1/4 S/ SEDA	3,50	1.750,00
27	30	UN	004356 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE –TAM. 233X295X380mm	67,76	2.032,99
28	20	UN	004270 - CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – 275X45X380mm	51,73	1.034,66
29	60	UN	002332 - CALCULADORA COMUM 10 DIGITOS	26,63	1.597,80
30	30	UN	004357 - CALCULADORA COMUM 12 DIGITOS	31,93	957,90
31	5	CX	004299 - CANETA CORRETIVA CX/12	102,66	513,33
32	10	CX	001962 - CANETA ESFEROGRAFICA CX/12	68,38	683,80
33	50	CX	004300 - CANETA ESFEROGRAFICA – 07 CX/50	50,33	2.576,66
34	20	CX	004368 - CANETA MARCA TEXTO CX C/12	34,60	692,13
35	10	CX	002334 - CANETA P/RETROPROJETOR C/12	65,36	653,63
36	20	CX	003113 - TINTAS P/ PINTURA EM TECIDO CX/12 – VARIAS CORES	54,36	1.087,20
37	500	UN	004301 - CAPA DIARIO CLASSE	3,28	1.643,33
38	30	PT	002336 - CARTOLINA BRANCA PC/ C/100	74,18	2.225,59
39	50	PT	001960 - CARTOLINA CORES - PC/100	80,13	4.006,66
40	30	CX	000439 - CLIPS 2/0 500 GR	16,29	488,79
41	30	CX	000397 - CLIPS 3/0 (CX. 500 GR)	16,29	165,26
42	10	CX	000385 - CLIPS 6/0 (CX 500 GR)	16,52	165,26
43	10	CX	004271 - CLIPS 8/0 (CX 500 GR)	16,96	169,60
44	5	CX	004302 - COLA BASTAO 10G CX C/12	32,28	161,41
45	5	CX	004303 - COLA BASTAO 20G CX C/12	41,15	205,75
46	50	CX	004304 - COLA BRANCA 1KG CX/12	190,26	9.513,33
47	80	CX	002341 - COLA BRANCA 40G CX /12	24,58	1.966,66
48	20	CX	004305 - COLA BRANCA 500G CX/12	116,50	2.330,00
49	50	CX	004306 - COLA BRANCA 90G CX/12	44,11	2.205,83
50	30	CX	004307 - COLA DIMENSIONAL COLOR. 37ML/6	41,96	1.258,99
51	100	CX	001982 - COLA GLITER CORES SORTIDAS – CX/6 – 37ML	35,03	3.503,33
52	10	CX	004308 - COLA ISOPOR/EVA 90G CX C/12	76,93	769,33
53	40	PT	002342 - COLA QUENTE FINA PC DE 1KG	42,26	1.690,66
54	40	PT	002343 - COLA QUENTE GROSSA PC DE 1KG	43,03	1.721,33
55	100	UN	004309 - COMPASSO ESCOLAR - S/ TIRA-LINHA	14,10	1.410,00
56	10	RL	004370 - CORDA NYLON C/50M	207,33	2.073,33





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

57	50	UN	004371 - CORDA PULA-PULA - CABO EMBORRACHADO - 3 METROS	18,98	949,16
58	10	CX	001983 - CORRETIVO LÍQUIDO C/12	38,91	389,16
59	500	UN	002410 - DIARIO DE CLASSE MENSAL	17,97	8.988,33
60	100	UN	004310 - DIARIO SECRETARIA MOD.115	20,05	2.005,00
61	100	UN	004311 - MINI DICCIONARIO INGLÊS/PORT- 1/4	33,56	3.356,00
62	20	UN	004312 - DISPENSADOR FITA DUREX GRANDE	36,01	720,33
63	500	PT	002347 - EMBORRACHADO E.V.A PC/10 - CORES LISAS	22,15	11.078,33
64	300	PT	004268 - EMBORRACHADO E.V.A. PC/10 - ESTAMPADO	36,58	10.975,99
65	5	CX	002487 - ENVELOPE BRANCO 114X229 CX C/1000	105,43	527,15
66	20	CX	002488 - ENVELOPE BRANCO 240X340 CX C/250	118,52	2.370,40
67	10	CX	002480 - ENVELOPE BRANCO 185X248 CX/250	78,92	789,20
68	20	CX	002482 - ENVELOPE BRANCO 250X353 CX/250	141,46	2.829,33
69	20	CX	002484 - ENVELOPE PARDO 185X248 CX/250	64,28	1.285,66
70	20	CX	002483 - ENVELOPE PARDO 250X353 CX/250	102,55	2.051,13
71	6	CX	002406 - TINTA P/ ALMOFADA CX C/12	45,66	273,97
72	40	CX	002348 - ESTILETE ESTREITO CX/12	30,85	1.234,13
73	20	CX	002349 - ESTILETE LARGO CX C/12	37,06	741,33
74	500	PT	002405 - TINTA GUACHE 250ML - CORES VARIADAS	13,53	6.766,66
75	200	PT	EVA CORES VARIADAS COM GLITER PCT/ 10 UNIDADES 40 CM X 48 CM	40,57	8.115,33
76	5	CX	004314 - ETIQUETA PARA CORRESPONDÊNCIA CX/100	85,20	426,00
77	20	CX	000334 - EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA-CX/12	34,50	690,00
78	4.000	UN	002514 - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - MOD. OFICIAL	0,92	3.706,66
79	4.000	UN	002519 - FICHA MATRICULA DO ALUNO - MOD. OFICIAL	0,92	3.706,66
80	50	PT	002351 - FITA ADESIVA INCOLOR 12X40 PC/10	17,41	870,83
81	100	PT	002352 - FITA CREPE 19X50 PC C/6	29,09	2.909,33
82	30	PT	001323 - FITA CREPE DUPLA FACE 19X30-PC/6	40,08	1.202,49
83	80	PT	004269 - FITA DUREX COLORIDO 12X30 PC/10	18,23	1.458,40
84	200	PT	002354 - FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 45X45 PC C/ 4	18,55	3.711,33
85	20	UN	000471 - TESOURA P/ PICOTAR - ACO - 20 CM	62,41	1.248,20
86	10	CX	002489 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS-1 VIA - CX/3000	201,49	2.014,96
87	10	CX	002492 - FORMULARIO CONTINUOS 2 VIAS - CX/3000	307,06	3.070,63
88	20	CX	004315 - FORMULARIO LAB-04 C/BLOQUEIO - 3 VIAS - CX/2000	388,95	7.779,00
89	10	CX	002493 - FORMULARIOS CONTINUOS 3 VIAS - CX/600	301,46	3.014,63
90	1.200	CX	002355 - GISAO DE CERA CX C/12	5,76	6.919,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

91	30	CX	002356 - GIZ BRANCO CX C/40	98,86	2.965,99
92	30	CX	002357 - GIZ CORES CX C/40	129,20	3.876,00
93	50	UN	000345 – GRAMPEADOR 26/6 P/ 10 FLS	35,75	1.787,50
94	10	UN	004316 - GRAMPEADOR 26/6 P/50FLS	69,21	692,16
95	5	UN	002358 - GRAMPEADOR GRANDE P/100 FLS	98,30	491,50
96	40	UN	002359 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 P/20 FLS	53,58	2.143,33
97	10	CX	002360 - GRAMPOS 23/8 CX/ 1000	10,30	103,00
98	80	CX	002361 - GRAMPOS 26X6 CX/ 5000	1023	818,66
99	3.000	UN	000479 - HISTORICO ESCOLAR-OFICIAL	1,04	3.139,99
100	10	PT	002362 - ISOPOR 10MM PC C/25	46,54	465,48
101	10	PT	002363 - ISOPOR 20MM PC C/12	66,14	661,43
102	10	CX	002364 - LAPIS BORRACHA CX C/12	35,36	353,66
103	1.200	CX	001990 - LAPIS DE COR INTEIRO CX/12	8,08	9.703,99
104	60	CX	002366 - LAPIS DE COR INTEIRO CX/24	24,80	1.488,00
105	200	CX	001950 - LAPIS PRETO CAIXA CX/144	69,36	13.873,33
106	10	PT	002368 - LIVRO DE ATA C/100FLS PC/5	88,71	887,16
107	5	PT	002369 - LIVRO DE ATA C/200 FLS PC/ C/3	102,08	510,41
108	10	PT	002370 - LIVRO DE ATA C/50 FLS PC C/ 10	108,33	1.083,33
109	10	UN	004317 - LIVRO DE MATRICULA OFICIAL	73,79	737,96
110	30	UN	002413 - LIVRO DE PONTO PROFESSOR - OFICIAL	84,81	2.544,39
111	10	UN	000392 - LIVRO DE PROTOCOLO 1/4	22,90	229,00
112	10	UN	004318 - LIVRO DE RESULTADO FINAL - OFICIAL	89,24	892,46
113	30	UN	002412 - LIVRO DE SECRETARIA MOD. 115	23,13	693,99
114	10	UN	004361 - LIVRO PONTO Mod. 128	93,56	935,63
115	20	UN	004360 - LIVRO Mod. 344	95,15	1.903,00
116	10	CX	004319 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX12	110,18	1.101,80
117	1.200	CX	001991 - MASSA DE MODELAR CX/12	7,26	8.712,00
118	30	PT	002374 - NEOPEN GIGANTE C/12- JG/5	66,40	1.992,09
119	300	CX	002496 - PAPEL A4 CX C/5000 FLS	245,00	73.500,00
120	800	PT	002495 - PAPEL A4 PC C/100 FLS	8,66	6.933,33
121	10	PT	004369 - PAPEL A4 PC500 FLS 180G	195,66	1.956,66
122	50	PT	004362 - PAPEL ALMAÇO PC/400	62,98	3.149,33
123	100	PT	002498 - PAPEL CAMURÇA PC C/25	26,86	2.686,66
124	100	PT	004321 - PAPEL CARTÃO C/20	32,70	3.270,00
125	30	PT	002500 - PAPEL CHAMBRIL PC C/250 - 66X96CM	322,06	9.661,99
126	60	PT	002501 - PAPEL COLORSET PC C/20	25,95	1.557,00
127	30	MT	000434 - PAPEL CONTACT C/25M	102,23	3.066,99
128	100	PT	002502 - PAPEL CREPOM PC C/10	12,36	1.236,66
129	40	PT	002503 - PAPEL DE SEDA PC C/ 100	27,21	1.088,66
130	40	PT	000457 - PAPEL FANTASIA PC/100	41,33	1.653,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

131	10	CX	004322 - PAPEL FOTO 180G CX C/50	56,48	564,83
132	15	RL	000466 - PAPEL KRAFT PC/250-66X96M	149,91	2.248,74
133	5	RL	004272 - PAPEL KRAFT BOBINA 1,20M	280,15	1.400,75
134	40	PT	002504 - PAPEL LAMINADO PC C/40	47,15	1.886,00
135	50	PT	004323 - PAPEL MICRO-ONDULADO C/10	39,49	1.974,66
136	50	CX	001958 - PAPEL OFICIO N° 2 CX/10 PC/500 FLS	243,33	12.166,66
137	100	CX	002404 - TESOURA ESCOLAR CX/20	64,49	6.449,66
138	100	CX	004284 - PAPEL VERGE CX C/50 120GR	18,19	1.819,66
139	200	UN	PAPEL COUCHÊ 120G 210X297	24,75	4.950,00
140	200	UN	PAPEL CELOFANE CORES VÁRIADAS	34,10	6.820,00
141	30	UN	002403 - TESOURA DE AÇO INOX DE 20CM	30,25	907,50
142	100	UN	004273 - PASTA ARQUIVO. CAPA DURA C/4 ARGOLAS	27,39	2.739,66
143	30	UN	002052 - PASTA AZ ESTREITA	20,00	600,00
144	200	UN	002053 - PASTA AZ LOMBO LARGO	22,00	4.400,00
145	20	UD	004274 - PASTA C/ 32 DIVISORIAS TRANSPARENTE	52,83	1.056,66
146	25	PT	000348 - PASTA C/ ELASTICO PC/20	76,37	1.909,41
147	30	PT	002377 - PASTA C/ TRILHO PC C/20	50,73	1.521,99
148	40	UN	002378 - PASTA C/ ZIPER VERSATIL	33,36	1.334,66
149	100	UN	004275 - PASTA CATALOGO C/ 50 PLÁSTICOS	29,83	2.983,33
150	100	UN	002380 - PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	34,16	3.416,66
151	25	PT	004363 - PASTA CLASSIFICADOR CARTAO PC/20	130,28	3.257,08
152	2.000	UN	004324 - PASTA INDIVIDUAL ALUNO MOD.517	3,41	6.833,33
153	100	UN	004276 - PASTA POLIONDA DE 4CM c/ ELÁSTICO	7,30	730,00
154	30	UN	004277 - PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIA	33,16	994,99
155	30	CX	002055 - PASTA SUSPENSA CX/50 - PLASTIFICADA	144,01	4.320,49
156	10	UN	004364 - PERFURADOR DE PAPEL MEDIO - 30 FLS	47,83	478,33
157	10	UN	004365 - PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - 15 FLS	40,93	409,33
158	20	UN	000455 - PERFURADOR GRANDE 100FLS	176,00	3.520,00
159	20	UN	002386 - PILHA ALCALINA AA PC C/2	7,46	149,33
160	20	UN	002388 - PILHA ALCALINA PALITO AAA C/2	7,86	157,33
161	20	UN	000474 - PILHA MEDIA ALCALINA	11,40	228,00
162	10	CX	000378 - PINCEL ATOMICO 1100 CX/12	59,90	599,00
163	60	CX	002389 - PINCEL ATOMICO AVULSO CX C/12	50,56	3.033,99
164	10	PC	004366 - PINCEL PINTURA N° 0 PC/12	36,90	369,00
165	10	PC	004326 - PINCEL PINTURA N° 10 PC/12	46,63	466,33
166	10	PC	004325 - PINCEL PINTURA N° 02 PC/12	36,56	365,33
167	10	PC	004327 - PINCEL PINTURA N° 4 PC/12	37,93	379,33
168	10	PC	004328 - PINCEL PINTURA N° 6 PC/12	40,03	400,33
169	10	PC	002393 - PINCEL PINTURA N° 8 CX C/12	42,03	420,33
170	10	PC	PINCEL PINTURA N° 14 PC/12	61,56	615,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

171	100	UN	PURPURINA pct 500g	29,36	2.936,66
172	10	PC	PINCEL PINTURA Nº 15 PC/12	5,90	539,00
173	10	RL	004329 - PLASTICO P/ ENCADERNAÇÃO C/25M	69,80	698,00
174	50	UN	000347 - PRANCHETA ACRÍLICO OF.	18,43	921,66
175	4	PC	002537 - REFIL PARA PASTA (PLÁSTICO) PC/500	41,11	180,46
176	100	PT	002397 - REGUA CRISTAL 30CM PC C/25	25,78	2.578,00
177	6	UN	004367 - SACOLAO MONTA TUDO C/1000 PEÇAS	568,50	3.411,60
178	600	UN	002402 - TABUADA 1/4 UNIDADE	2,08	1.248,00
179	10	UN	005959 - APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELA PAREDE 12000 BTUS	2.102,96	21.029,66
180	5	UN	002123 - APARELHO DE SOM C/USB/RÁDIO/CD	751,66	3.758,33
181	2	UN	000056 - APARELHO TELEFONICO FIXO	126,30	252,60
182	200	UN	004105 - CADEIRAS BRANCAS RESISTENTE	78,3	15.646,66
183	100	UN	004333 - CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA DE PLÁSTICO	187,33	18.733,33
184	3	UN	005134 - MAQUINA DE LAVAR 11 LITROS 5134	1.925,66	5.776,99
185	20	UN	003760 - CADEIRA DIRETOR BRAÇO REGULAVÉL	462,26	9.245,33
186	30	UN	003755 - ARMARIO DE AÇO 1,70X0,70	617,66	18.529,99
187	4	UN	5960 - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX	1.140,00	4.460,00
188	4	UN	005133 - GELADEIRA 300 LITROS S/SER DUPLEX FROS FREE	1.814,33	7.257,33
189	50	UN	1288 - LIXEIRA REFORÇADA PEQUENA PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	46,90	2.345,00
190	50	UN	004335 - MESA C/4 CADEIRAS REFORÇADA	435,53	21.766,66
191	20	UN	003767 - MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICO	351,33	7.026,66
192	20	UN	002217 - MESA COM QUATRO CADEIRAS	406,60	8.132,00
193	5	UN	004340 - MICROFONE C/FIO CABO 5METROS	134,96	674,83
194	5	UN	004341 - MICROFONE SEM FIO	521,73	2.608,66
195	5	UN	004342 - MICROFONE SEM FIO DUPLO	708,83	3.544,16
196	11	UN	003772 - QUADRO BRANCO AVISO 1,50X1,00	369,00	4.059,00
197	55	UN	DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 180/200ML - libera apenas um copo de cada vez, economizando o produto ao evitar que sejam tirados vários copos ao mesmo tempo. O dispensador é produzido por injeção plástica em dispositivos semi-automáticos de fácil manuseio. 5964	83,55	4.595,25
198	100	PCT	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA PCT C/100	6,20	620,00
199	100	PCT	PRATO DESCATÁVEL PLÁSTICO 22MM PCT C/10	6,19	619,00
200	100	PCT	PRATO DESCATÁVEL PLÁSTICO 18MM PCT C/10	3,60	360,00
201	100	PCT	PRATO DESCATÁVEL PAPELÃO 22MM PCT C/10	5,70	570,00
202	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCT C100	3,85	385,00
203	100	PCT	COPO PLÁSTICO COLORIDO PEQUENO PCT C/100	22,60	2.260,00
204	100	PCT	COPO PLÁSTICO COLORIDO GRANDE PCT C/100	26,10	2.610,00
205	100	PCT	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PEQUENO PCT C/4	21,80	2.180,00
206	100	PCT	POTE PLÁSTICO COM TAMPA MÉDIO PCT C/4	25,20	2.520,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

207	100	DZ	PREDENDOR DE ROUPA MADEIRA PCT C/12	4,75	475,00
208	100	PT	CANUDOS DE PLÁSTICO GROSSO COLORIDO PCT C100	9,25	925,00
209	100	PCT	CANUDOS DE PLÁSTICO FINO COLORIDO PCT C100	11,70	1.170,00
210	50	UN	AREIA COLORIDA FINA PCT 1KG	21,75	1.087,50
211	100	UN	FITILHOS CORES VARIADAS	2,45	245,00
212	50	UN	CLIPS COLORIDOS DE PLÁSTICO 3/0 CX C100	21,14	1.057,00
213	50	UN	CLIPS COLORIDOS DE ALUMÍNIO 3/0 CX C100	34,15	1.707,50
214	400	CX	VELCRO BOLINHAS COMPRIDAS	6,90	2.760,00
215	50	UN	GIZ PASTEL OLEOSO ESTOJO C/49 CORES	54,80	2.740,00
216	20	PT	COLORSET ESTAMPADO	34,00	688,00
217	50	PCT	PAPEL COLOR SET 66X46,5 180G C/5 CORES SORTIDAS PT 20 FL	72,60	3.630,00
218	100	UN	GLITTER BROCAL PACOTE 500G	35,90	3.590,00
219	100	UN	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 4X23CM PCT C/ 1000UN	15,50	1.550,00
220	100	UN	BOLA EM ISOPOR 10CM BRANCA PCT C/100	29,26	2.926,00
221	50	UN	TINTA FACIAL COLOR MAKE C/6 CORES	41,40	2.055,00
222	50	UN	COLA COLORIDA 23G C/06 CORES	25,90	1.295,00
223	100	UN	BOTÕES 9MM 4 FUROS	5,45	545,00
224	50	PCT	ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA 3.5X250MM PT 100 UM	8,85	442,50
225	30	UN	ALGODÃO BOLA PACOTE 50G	4,49	134,70
226	20	UN	ESPONJA DE LIMPEZA C/4UN	8,40	168,00
227	50	UN	LASTEX PACOTE C/10 UNIDADES	11,20	306,00
228	30	CX	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS	10,20	306,00
229	50	UN	BANDEJA DE ISOPOR Nº 02 RASA RETANGULAR COM 10 UNIDADES	4,50	225,00
230	50	UN	BANDEJA DE ISOPOR Nº 02 RASA QUADRADA COM 10 UNIDADES	4,50	225,00
231	50	PCT	CADARÇO PARA TÊNIS COLORIDOS PCT C/10	29,00	1.450,00
232	50	UN	LÃ 100G CORES VARIADAS PCT C/4	36,00	1.800,00
233	50	CX	GUARDANAPOS DE PAPEL COLORIDO PCT COM 50 UNDADES	4,90	245,00
234	50	UN	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG	74,00	3.700,00
235	50	UN	FORMINHA PARA DOCES Nº 6 PCT COM 100UN	3,65	182,50
236	50	UN	FORMINHA OURO METALIZADA Nº 4 PCT C100 UND	5,35	267,50
237	50	RL	COLORIDO CORDA ELÁSTICA REDONDA C/10M	25,60	1.280,00
238	50	PCT	CORDA DE NYLON PARA VARAL VARIA CORES 10 PEÇAS DE 10 METROS	78,50	3.925,00
239	20	RL	CORDA DE NYLON PARA VARAL ROLO 400M	161,00	3.200,00
240	10	RL	PLASTICO PARA ENCAPAR 25M INCOLOR 45CM	48,50	485,00

## 2. JUSTIFICATIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Justificamos a contratação de empresa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Administração.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de PEDRA BONITA - MG.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento no âmbito do Município de PEDRA BONITA, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da entrega do bem na sede do Município de PEDRA BONITA-MG.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. advertência.

10.3. multa.

10.3.1. pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.4.1. descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade técnico operacional para execução do objeto desta licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG n.º:



## ANEXO XI – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ARQUIVO ELETRÔNICO

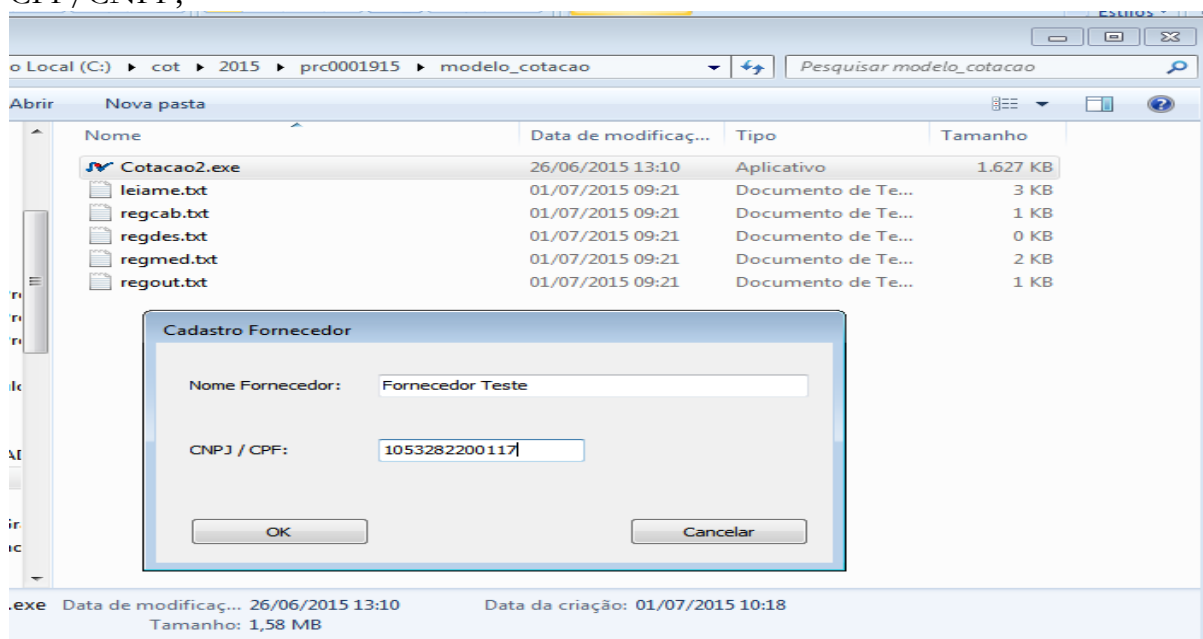
### Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



**OBS:** O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

MUNICIPIO DE MODELO

Confirm

Deseja alterar dados do fornecedor?

OK Cancel

PRC00019/15

PREGAO

**OBS.:** Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor Ajuda Sair

Código do Produto: 236 *1º de 4 produtos*

Nome do produto:  
LAPIS BORRACHA

Unidade: CAIXA Quantidade: 5,00

Valor Unitário:  Marca/Modelo:  Valor total: 0,00

Anterior Próximo Voltar

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo: